

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acede a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA comprehende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20200826000271
REQUERENTE	Futursucatas - Comércio de sucatas, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	505411911
ESTABELECIMENTO	Futursucatas
LOCALIZAÇÃO	Rua 25 de Abril 46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos
CAE	38321 - Valorização de resíduos metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos 49410 - Transportes rodoviários de mercadorias

CONTEÚDOS TUA

-  ENQUADRAMENTO
-  LOCALIZAÇÃO
-  EXPLORAÇÃO
-  DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
-  OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO
-  ANEXOS TUA

CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

ESTADO: Emitido
DATA DO DOCUMENTO: 07/09/2020



Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://sii.amb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20191128001700	X	X	Licenciamento art. 32º do RGGR - Após RERAE	26-08-2020	25-08-2025	-	Sim	Favorável Condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte

Sul

Este

Oeste

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m ²)	1 059,40
Área coberta (m ²)	320,00
Área total (m ²)	1 379,40

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.7 - Localização

Localização
Zona Urbana (Dispersa ou Mista)


EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e sucessivas atualizações (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000006	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e regulamentado na Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria nº 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000007	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
T000008	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000009	O transporte de resíduos é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000010	Deve ser assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro e sucessivas atualizações.	Período de vida da instalação	
T000011	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000012	Os resíduos produzidos e processados no estabelecimento só podem ser enviados para empresas devidamente autorizadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
T000013	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspecção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei n.º 50/2006, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto, e Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto e Lei n.º 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000014	Deverá ser assegurado o controlo metroológico do(s) sistema(s) de pesagem, nos termos do DL n.º 291/90, de 20 de setembro e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro.	Período de vida da instalação	
	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado		





CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000015	conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	
T000016	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 37º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e sucessivas atualizações (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000017	Seja requerida a correspondente renovação do presente Título, no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Período de vida da instalação	
T000018	Da inobservância de qualquer das Condições imposas no presente título, resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e sucessivas atualizações (RGGR).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000020	Deverem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 75/2015, de 11 de maio.	Período de vida da instalação	
T000021	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532 /2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspecções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000022	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas actualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na actividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000023	Cumprimento da planta de layout do estabelecimento em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000024	Durante a vigência do presente título, a empresa deverá atualizar a licença de utilização (titular e finalidade: operação de gestão de resíduos) do estabelecimento emitida pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.	Período de vida da instalação	
T000025	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovvidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000026	A rede de drenagem de águas pluviais potencialmente contaminadas da área impermeabilizada deverá estar a todo o tempo desobstruída e mantida em boas condições.	Período de vida da instalação	
T000027	Os dois armazéns existentes destinam-se única e exclusivamente para armazenamento de material para revenda.	Período de vida da instalação	

CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

ESTADO: Emitido
DATA DO DOCUMENTO: 07/09/2020

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000030	Nos termos definidos na condição nº 5 (Outras Condições) da Licença nº L001814.2020.RH5A emitida pela APA/ARHTO, a cobertura de todas as áreas afetas à receção, triagem e armazenamento dos resíduos, carece de autorização da CCDR-LVT enquanto Entidade Licenciadora da atividade de gestão de resíduos.	Período de vida da instalação	

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000028	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente a adoção de medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000029	Dar cumprimento às disposições da licença nº L001814.2020.RH5A emitida em 03-02-2020 pela APA/ARHTO, e válida até 02-02-2025.	Período de vida da instalação	

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

ESTADO: Emitido
DATA DO DOCUMENTO: 07/09/2020

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000032	As águas residuais domésticas são encaminhadas e descarregadas diretamente no coletor público municipal, devendo o operador dar cumprimento às disposições que a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos vier a emitir.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000033	120101 Aparas e limalhas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000034	120102 Poeiras e partículas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000035	120103 Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000036	120113 Resíduos de soldadura	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000037	150101 Embalagens de papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
	150102	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						


CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000038	Embalagens de plástico	operações enumeradas de R1 a R11. R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000039	150104 Embalagens de metal							
T000040	150105 Embalagens compósitas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000041	150106 Misturas de embalagens	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000042	160118 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000043	170401 Cobre, bronze e latão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000044	170402 Alumínio	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000045	170404 Zinco	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000046	170405 Ferro e aço	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
	170406	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acede a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
T000047	Estanho	enumeradas de R1 a R11. R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000048	170407 Mistura de metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000049	170411 Cabos não abrangidos em 17 04 10	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000050	200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000051	200139 Plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						
T000052	200307 Monstros	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.						

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade Instalada
T000053	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	151.50	Toneladas
T000054	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2 555,00	Toneladas/Ano

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis


CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000055	As operações de gestão de resíduos ocorrem em zona descoberta, impermeabilizada e munida de sistema de drenagem para recolha das escorrências geradas pelos resíduos e pelas águas pluviais.	Período de vida da instalação	
T000056	Não é permitida a gestão de resíduos fora da área licenciada e delimitada na Planta de Layout.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000057	1	Camião de 26 toneladas						
T000058	1	Camião de 7.5 toneladas						
T000059	1	Veículo leve de mercadorias						
T000060	2	Empilhadores						
T000061	1	Báscula de 40 toneladas						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000062	O equipamento existente no estabelecimento deverá ser mantido em boas condições de manutenção e de operacionalidade.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Nome	N.º Bilhete de identidade/Cartão do cidadão	Habilidades profissionais
T000019	Francisco Jorge Gonçalves Carvalho	10527142	habilidades literárias do 9º ano e com experiência profissional na gestão de resíduos de 26 anos

EXP12 - Ruido

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000063	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruido publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruido.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramento e ou desativação da instalação

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de Implementação	Demonstração do cumprimento
T000064	A cessação da atividade titulada está sujeita à aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo artigo 40.º do DL n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação (RGGR).	60 dias úteis antes da cessação	Pedido de renúncia à CCDR-LVT
T000065	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Prévia à cessação da atividade	



Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de Informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
T000066	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR	Até 31 de março do ano seguinte a que reporta a informação	APA, IP
T000067	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma SILIAMB/LUA		CCDR-LVT
T000068	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA		- no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR-LVT
T000069	Cumprimento das condições estipuladas na Licença nº L001814.2020.RH5A emitida pela APA/ARHTO.			APA/ARHTO
T000070	Solicitar a Vistoria de Controlo nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei nº 75 /2015, de 11 de maio.		Até 6 meses após emissão do TUA	CCDR-LVT



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000071	Planta Layout_FUTURSUCATAS.pdf	Planta Layout FUTURSUCATAS
T000072	Licença APA_ARHTO L001814_2020_RH5A_FUTURSUCATAS.pdf	Licença APA/ARHTO N° L001814.2020.RH5A

CÓDIGO DOCUMENTO: D20200826001361
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 5f3e-5922-0113-e7d8

ESTADO: Emitido
DATA DO DOCUMENTO: 07/09/2020

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



T000073

Descrição atividade FUTURSUCATAS.pdf

Descrição da Atividade - FUTURSUCATAS





Anexo ao TUA

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES LICENCIADAS

Regime Simplificado - RGGR

Processo: PL20191128001700

Operador: FUTURSUCATAS – COMÉRCIO DE SUCATAS, LDA.

Estabelecimento: FUTURSUCATAS (APA06118823)

Localização: Rua 25 de Abril, nº 52, 2630-060 ARRANHÓ

NIPC: 505411911

OPERAÇÕES LICENCIADAS¹:

R12 – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES CORRESPONDENTES ÀS OPERAÇÕES LICENCIADAS:

Na instalação da FUTURSUCATAS – COMÉRCIO DE SUCATA, LDA. as principais atividades associadas às operações de gestão de resíduos são as seguintes:

- Receção de resíduos, de acordo com a classificação LER autorizada no presente TUA, e a sua deposição controlada em áreas definidas para o efeito;
- Triagem preliminar dos resíduos rececionados, distinguindo-os de acordo com a sua tipologia/características do material e/ou de códigos LER dos mesmos;
- Armazenamento temporário das diferentes tipologias de resíduos separados, com vista ao posterior encaminhamento às entidades licenciadas para o efeito.

A FUTURSUCATAS – COMÉRCIO DE SUCATA, LDA. dedica-se à receção, triagem e armazenamento temporário de resíduos, com vista à sua comercialização junto das entidades credenciadas para a sua receção e valorização.

Os resíduos que dão entrada na instalação são encaminhados para a área de armazenamento respeitante à sua tipologia ou para a área de triagem caso sejam resíduos que necessitem de triagem para separação de materiais de diferente tipologia.

A área de receção e triagem destina-se a receber os resíduos misturados, e posteriormente a ser realizada uma

¹ De acordo com o Anexo II do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho (RGGR).



triagem nesse mesmo local, de acordo com as tipologias dos resíduos e características. A triagem tem como objetivo principal permitir um rápido escoamento dos locais de receção, por forma a que seja possível a admissão de mais resíduos.

Após a receção e triagem, os resíduos são acondicionados de acordo com a tipologia, nas áreas definidas para o efeito. As áreas de armazenamento visam garantir a separação diferenciada dos resíduos, de acordo com as suas características e classificação, com vista ao diferente encaminhamento de que serão alvo e possibilidade de valorização comercial, após etapa (se aplicável) de triagem.

As operações de gestão de resíduos iniciam-se com a receção e descarga dos resíduos, em zona impermeabilizada e devidamente drenada, após pesagem por recurso a balança ou báscula. A área afeta à operação de gestão de resíduos encontra-se devidamente dividida, delimitando de forma clara as zonas respeitantes à receção e triagem dos resíduos recebidos, bem como das zonas afetas ao tratamento mecânico e armazenamento dos resíduos triados e selecionados, de acordo com os seus códigos LER e/ou características do próprio material.

Processo n.º: 450.10.04.01.021959.2019.RH5A

Utilização n.º: L001814.2020.RH5A

Início: 2020/02/03

Validade: 2025/02/02

Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais

Identificação

Código APA	APA00007065
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	505411911
Nome/Denominação Social*	Futursucatas - Comércio de sucatas, Lda
Idioma	Português
Morada*	Rua 25 Abril
Localidade*	ARRANHÓ
Código Postal	2630-062
Concelho*	Arruda dos Vinhos
Telefones	219694985
Fax	219694985
Obrigação de correcção de Dados de Perfil	<input type="checkbox"/>

Caracterização do(s) tratamento(s)

Designação	Separador de Hidrocarbonetos
Nível de tratamento implementado	Primário
Tipo de tratamento	Decantador de sólidos, dois separadores de hidrocarbonetos, caixa de visita compartimentada.
Caudal Máximo descarga	5.00 m ³ /dia
Caudal de ponta	12.0 l/s
Nut III – Concelho – Freguesia	Oeste / Arruda dos Vinhos / Arranhó
Longitude	-9.132033
Latitude	38.953835
Ano de arranque	2007

Caracterização da rejeição

Origem das águas residuais

Industriais	Pluviais contaminadas
-------------	-----------------------

Características do Afluente Bruto

Volume Máximo mensal	55.416666666666664 (m ³)
CBO5	(mg/L O ₂)
CQO	(mg/L O ₂)
N	(mg/L N)
P	(mg/L P)

Designação da rejeição	Separador de Hidrocarbonetos
Melo Recetor	Ribeira/ribeiro
Margem	Margem esquerda
Denominação do melo recetor	Alluente do Rio Pequeno
Sistema de Descarga	Vala
Nut III – Concelho – Freguesia	Oeste / Arruda dos Vinhos / Arranhó
Longitude	-9.132007
Latitude	38.953843
Região Hidrográfica	Tejo e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	Tejo
Sub-Bacia Hidrográfica	PT05TEJ1095 :: Rio Trancão
Tipo de massa de água	RIO
Massa de água	PT05TEJ1095 :: Rio Trancão
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Mau

Condições Gerais

- 1º A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
- 2º O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
- 3º O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: TRH = E + O, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
- 4º A matéria tributável da componente E é determinada com base no Anexo – Programa de auto controlo a implementar.
- 5º Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do auto controlo, referido no ponto 4 que antecede, não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
- 6º O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 7º A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
- 8º Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
- 9º As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 10º A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11º A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excepcionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.
- 12º A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 13º A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14º A licença cessa nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

- 15º O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
- 16º O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
- 17º As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.
- 18º Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 19º O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e regtos legalmente exigíveis.

Condições Específicas

- 1º Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença, deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
- 2º Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
- 3º O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
- 4º A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
- 5º O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
- 6º O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 7º O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 8º O titular obriga-se a implementar as medidas de prevenção de acidentes e de emergência descritas no projeto.
- 9º O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no respetivo Anexo, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no Anexo.
- 10º O titular obriga-se a implementar o programa de auto controlo descrito no respetivo Anexo e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
- 11º O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do auto controlo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
- 12º As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do auto controlo e da evolução da qualidade do meio receptor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
- 13º Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Outras Condições

- 1º No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 2 250 € (dois mil, duzentos e cinquenta euros) a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no número 2 do artigo 49º e alínea A) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que garanta o pagamento de indemnizações por eventuais danos causados por erros ou omissões do projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo incumprimento das disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt – Instrumentos > Licenciamento das utilizações dos recursos hídricos > Formulários).
- 2º O titular obriga-se a enviar à Entidade Licenciadora o registo dos caudais médios diários e dos caudais médios mensais relativos ao efluente rejeitado.
- 3º O titular obriga-se a efetuar, com uma periodicidade máxima anual, a limpeza dos separadores de hidrocarbonetos e remeter, à

entidade licenciadora, os respetivos comprovativos de limpeza.

4º O titular obriga-se a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa.

5º Caso se venha a demonstrar através dos resultados analíticos efetuados, ao efluente, que não cumprem com as condições de descarga da presente licença, deverão proceder à cobertura de todas as áreas afetas à receção, triagem e armazenamento dos resíduos.

Anexos

Localização e caracterização da obra

Condições de descarga das águas residuais em condições normais de funcionamento

As condições de descarga do efluente final, de acordo com o disposto na legislação aplicável, a respeitar pelo titular da licença são as seguintes.

Parâmetro	VLE	Legislação aplicável
pH (Escala de Sörensen)	6.9	(a)
Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	60	(a)
Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	150	(a)
Óleos Minerais (mg/L)	15	(a)

Legislação

(a) Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de agosto (b) Decreto-Lei nº 152/97, de 19 de junho (c) Época de estiagem: 1 de junho a 30 de setembro. No entanto, sempre que as condições meteorológicas o exigirem, poderá a mesma ser alterada após comunicação da entidade licenciadora (d) BREF STM

Avaliação de conformidade (descrição dos critérios de avaliação)

De acordo com o nº6 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto.

Auto controlo

Programa de auto controlo a implementar

Observações

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de auto controlo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Periodicidade de reporte:

Os resultados do programa de auto controlo, bem como as cópias dos boletins analíticos deverão ser reportados à Entidade Licenciadora com uma periodicidade trimestral.

Descrição do equipamento de controlo instalado:

Caixa de visita à saída do sistema de tratamento e a montante da descarga. Medidor de caudal instalado a jusante do sistema de tratamento (em alternativa à medição e registo dos caudais rejeitados poderá ser apresentada estimativa fundamentada com base na área impermeabilizada e pluviosidade média da zona).

Local de amostragem	Parâmetro	Metodo analítico	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem
Saída	pH (Escala de Sörensen)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O ₂)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a	Trimestral	Pontual



Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno
pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.

Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual
Saída	Óleos Minerais (mg/L)	Metodologia aplicável em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com a Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.	Trimestral	Pontual

Amostragem composta - representativa da água residual descarregada, recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração..

O presidente do conselho diretivo da APA, IP

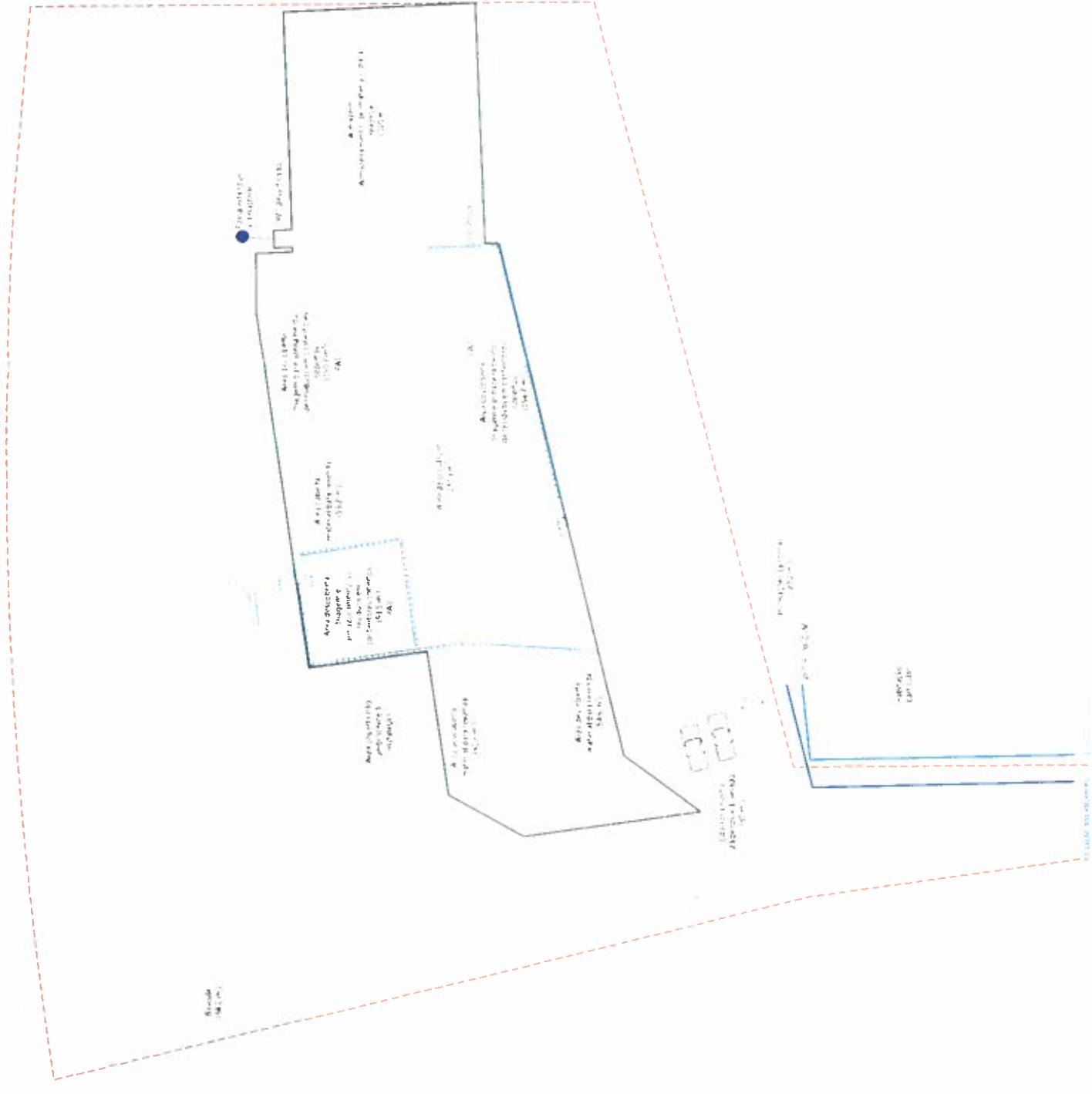


Nuno Lacasta

Localização e caracterização da obra

Peças desenhadas com a localização da obra





ENGENHEIRO

Projeto nº: 620_2

Térreo Ofic. Pet. Nível 2020
Casa Letti Nível 2020
Térreo Gonçalves Nível 2020
Cliente: FUTURUSATAS - COMERCIO DE SUCATAS, UNIPESSOAL, LDA

